



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

OF.GAB.PMCC n.º 076/2019

Conceição do Castelo-ES, 27 de Maio de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo -  
ES

DINNER PINON

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Objetiva pelo presente instrumento, **ENCAMINHAR** para apreciação e aprovação o Projeto de Lei abaixo relacionado.

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2019: REGULAMENTA O ARTIGO 96 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Na oportunidade, renovo nossos protestos de elevada estima e distintas considerações,

Atenciosamente,

**Christiano Spadetto**  
Prefeito de Conceição de Castelo - ES



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

REF.: Projeto de Lei Complementar nº 04/2019.

### MENSAGEM

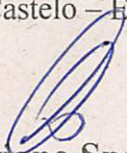
Senhores Vereadores,

A presente matéria visa simplesmente esclarecer o entendimento do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, haja vista que tanto a Lei Orgânica do Município de Conceição do Castelo, quanto o Estatuto dos Servidores do Estado do Espírito Santo Lei Complementar Estadual n.º 046/94, entendem que é direito do servidor público o recebimento do adicional por tempo de serviço e por assiduidade, entretanto, não discriminam se é efetivo ou comissionado, levando à interpretação que inclui o comissionado.

Todavia, visando garantir segurança jurídica à interpretação do dispositivo, o Projeto de Lei afirma expressamente que os servidores que fazem jus é aquele que ocupa cargo efetivo e, também, o comissionado.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres Edis o presente Projeto de Lei para fins de apreciação e aprovação.

Conceição do Castelo - ES, aos 27 de maio de 2019.

  
**Christiano Spadetto**  
Prefeito de Conceição do Castelo - ES

Processo: 7112/2019  
Tipo: Projeto de Lei Complementar: 4/2019  
Área do Processo: Legislativa  
Data e Hora: 28/05/2019 10:10:14  
Procedência: Prefeito Municipal  
Assunto: Regulamenta o artigo 96 da Lei Orgânica Municipal.





# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº04/2019


REGULAMENTA O ARTIGO 96 DA LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Entende-se como servidor público municipal, disposto no artigo 96, § 2º da Lei Orgânica Municipal, os servidores efetivos e os comissionados, ficando assegurada a percepção do adicional por tempo de serviço e por assiduidade, observada a Lei Complementar nº 046/1994, do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, aos 27 de maio de 2019.

  
**Christiano Spadetto**  
Prefeito de Conceição do Castelo - ES